



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 38/2021

cria nova ação no plano plurianual e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 638.658,64 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 3.872, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, para fins de incluir novas ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** As alterações a que se refere o artigo 1º desta Lei visam atender a compatibilização do conjunto das Leis Orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

	VALOR
<b>02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>02.08.02 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL</b>	
18.541.0015.2.912 - IMPLANTAR, MANTER E AMPLIAR PROJETOS DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.50.41.00 - Contribuições	581.634,00
4.4.50.42.00 - Auxílios	12.024,00
<b>02.08.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>	
18.541.0015.2.913 - IMPLANTAR, MANTER E AMPLIAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.50.41.00 - Contribuições	42.550,64
4.4.50.42.00 - Auxílios	2.450,00
<b>TOTAL</b>	<b>638.658,64</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- Art. 4º** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados como fonte de recursos R\$ 45.000,64 (quarenta e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos) oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, referente ao repasse em que o "Projeto Consciência" foi selecionado pelo certame da UNIPAR e R\$ 593.658,00 (quinhentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais) de excesso de arrecadação, conforme incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pertinente ao repasse proveniente do Ministério Público Federal - MPF.
- Art. 5º** A validade do crédito adicional especial previsto nesta Lei será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser suplementado, se necessário.
- Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações nas peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
- Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
EM 14 DE MAIO DE 2021.  
"488º da Fundação do Povoado  
72º da Emancipação".

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM EXPLICATIVA**

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"CRIA NOVA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 638.658,64 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Projeto de Lei, ora encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis, tem por escopo a abertura de crédito adicional especial, para possibilitar o empenho de verbas necessárias a atender despesa com implantação, manutenção e ampliação de projetos de saneamento e gestão ambiental.

Cabe ressaltar que o princípio da sustentabilidade é baseado em três pilares: Social, Econômico e Ambiental. Assim, todos os projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente preconizam os princípios do socialmente justo, economicamente viável e principalmente o meio ambiente preservado.

Neste cenário, a Pasta de Meio Ambiente conquistou aportes oriundos de certame da UNIPAR, em que seu "Projeto Consciência" foi selecionado, visando implementar serviço suplementar de Educação Ambiental no município.

Igualmente foram conquistados valores junto ao Ministério Público Federal, a serem aplicados no "Projeto de Combate ao Lixo no Mar e Mangues no Município de Cubatão", que consiste na fabricação, instalação e operação dos equipamentos de Ecobarreiras ao longo da avenida Beira Mar.

A operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária vez que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para este fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Assim, por se tratar de Projeto de Lei de suma importância, por sua manifesta legalidade e relevância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 14 de maio de 2021.

*Aso*

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Fla 06 B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício nº 54/2021/SEJUR**  
Processo Administrativo nº 3.384/2021

**Cubatão, 14 de maio de 2021.**

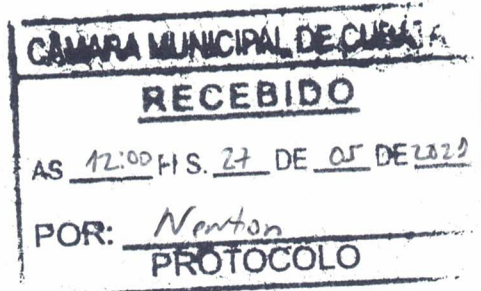
**Excelentíssimo Senhor,**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**cria nova ação no plano plurianual e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 638.658,64 (seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências**”, bem como a sua respectiva Mensagem Explicativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Vereador RICARDO DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
Cubatão – SP.



Processo Administrativo nº 3384/2021  
SEJUR/2021